



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 1 de 80)

EDITAL – REPUBLICAÇÃO / RETIFICADO

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90551/2025 Processo: Preg-e 551/2025 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: A partir das 09h00min do dia 26/05/2025 Início da sessão / disputa de lances: 10h00min do dia 10/06/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	---

1.OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para oferta de atividades de cultura e esporte em formato de Oficinas e Mostras Culturais presenciais, incluindo o fornecimento de materiais, para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência (Anexo I).

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$2.840.080,02** (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, oitenta reais e dois centavos), considerando o período de 24 (vinte e quatro) meses.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

61.66.08.243.29.8418 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente,
Natureza de Despesa: 3390.3900 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica,
Subelemento: 39.65 – Serviços de Apoio ao Ensino,
Fonte de recurso: 761
detalhamento 150.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br, <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Editais-de-Pregao-Eletronico> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, Sr. Everton Carlos dos Anjos, e sua equipe de apoio, designados pela Resolução nº 001/2025 – SEJU, servidores da SEJU (publicada na data de 09 de janeiro de 2025, no Diário Oficial – Poder Executivo Estadual – edição nº 11.809).

E-mail: licitacao@seju.pr.gov.br

Telefones: (41) 98815-6258



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 2 de 80)

Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – CEP 80.530-140, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

2.4. Justifica-se a opção do critério de julgamento “menor preço”, uma vez que tal hipótese é mais vantajosa para a Administração em termos de eficiência e economicidade, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**. Tal situação garantirá maior economia para os cofres públicos em razão do ganho de escala e possibilidade de maiores descontos nas propostas; além de ser a medida mais viável sob o ponto de vista técnico no que diz respeito à gestão contratual, conforme fundamentado no tópico 1.7 do Estudo Técnico Preliminar.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Justifica-se a opção pelo prazo de vigência de 24 meses, uma vez que o objeto do contrato envolve atividades que exigem planejamento de longo prazo, o que demanda estabilidade na execução dos serviços. Este prazo permite que a Administração Pública tenha segurança jurídica e operacional para a execução do projeto, sem a necessidade de renovação constante de contratos, o que poderia gerar interrupções e comprometer a qualidade do serviço prestado. Para tanto, serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1. A presente licitação não será exclusiva para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, pois o valor global estimado dos lotes ultrapassa R\$80.000,00 (oitenta mil reais), sendo inaplicável, portanto, o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/06.

5.2. Ainda, justifica-se a impossibilidade de reserva de cotas de até 25% para ME/EPP em razão da situação prevista no art. 49, inciso II, da referida Lei.

6 GARANTIA:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 4 de 80)

6.1. Será exigida garantia da execução do Contrato no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

6.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.1.2. Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.1.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.2. Em atenção ao §3º do art. 96 da Lei n. 14.133/2021, o vencedor terá o prazo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II do §1º do citado artigo (**seguro-garantia**).

6.3. A exigência de garantia contratual baseia-se na análise de riscos feita nos Estudos Técnicos Preliminares, levando em conta a complexidade do objeto, o valor do contrato e a necessidade de proteger a Administração contra possíveis inadimplementos.

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal (Compras.Gov), na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual [<https://www.gov.br/compras/pt-br>].

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual [Compras.Gov], conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://portaldeservicos.gestao.gov.br/> ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico)

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 6 de 80)

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item e valor global do lote;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 7 de 80)

de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 8 de 80)

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,10 (dez centavos).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 9 de 80)

melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, *obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

5.23 *Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*

5.24 *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

5.25 *Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.*

5.26 *Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.*

5.27 *Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.*

5.28 *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.*

5.28.1 *A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.*

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 *É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.*

5.29 *Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.*

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, contado da solicitação do



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 10 de 80)

pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 11 de 80)

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 12 de 80)

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 13 de 80)

incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anua
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 14 de 80)

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 15 de 80)

comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 09 de maio de 2025.

Katerine Keller Correa

Chefia da Unidade Técnica de Contratações e Licitações – UTCL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 16 de 80)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para oferta de atividades de cultura e esporte em formato de Oficinas e Mostras Culturais presenciais, com fornecimento de materiais, para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, conforme especificações e quantidades na planilha abaixo.

1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, uma vez que o objeto comporta uma indefinição intrínseca no que se refere aos seus quantitativos, situação em que as medições e pagamentos deverão ser feitas por unidades efetivamente executadas, multiplicadas pelo preço unitário (unidade de medida) contratualmente estabelecido.

1.4 O prazo de vigência do contrato é de **24 (vinte e quatro)** meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base no artigo 111 da Lei 14.133, de 2021. A definição deste prazo que a Administração Pública tenha segurança jurídica e operacional para a execução do projeto, sem a necessidade de renovação constante de contratos, o que poderia gerar interrupções e comprometer a qualidade do serviço prestado. Essa escolha visa garantir a estabilidade na execução dos serviços, especialmente considerando que o objeto do contrato envolve atividades que exigem planejamento por longo prazo.

1.5 Planilha de distribuição de Lotes:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES								
LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA								
REGIÃO 1								
Unidades socioeducativas	Objeto Oficinas e mostras culturais	número de turmas de cada oficina, por unidade	Quantitativo total de horas das oficinas anual	mostra cultural, por unidade	Valor máximo hora de cada oficina,	Valor máximo Amostras Culturais por Turma	Valor máximo 24 horas/relógio	Valor máximo Anual
CENSE Ponta Grossa	Oficina Teatro	4	96 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 16.640,00
	Oficina Música	4	96 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 16.640,00
	Oficina Esporte	3	72 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 12.480,00
	Oficina Capoeira	2	48 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 8.320,00
	Oficina de DJ	2	48 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 8.320,00
	Oficina Hip Hop	2	48 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 8.320,00
	Mostra				3		R\$ 3.033,33	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 17 de 80)

	Teatro							
	Mostra Música			4		R\$ 3.033,33		R\$ 12.133,33
	Mostra DJ			1		R\$ 3.033,33		R\$ 3.033,33
	Mostra Hip Hop			2		R\$ 3.033,33		R\$ 6.066,67
Casa de Semiliberdade e Ponta Grossa	Oficina Teatro	1	24 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
	Oficina Música	1	24 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
	Oficina Esporte	1	24 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
	Oficina Capoeira	1	24 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
	Oficina de DJ	1	24 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
	Oficina Hip Hop	1	24 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
Cense Joana Miguel Richa	Oficina Teatro	2	48 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 8.320,00
	Oficina Música	1	24 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
	Oficina Esporte	2	48 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 8.320,00
	Oficina Capoeira	1	24 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
	Oficina DJ	1	24 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
	Oficina Hip Hop	1	24 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
	Mostra Teatro			2		R\$ 3.033,33		R\$ 6.066,67
	Mostra Música			1		R\$ 3.033,33		R\$ 3.033,33
Casa de Semiliberdade Feminina - Curitiba	Oficina Teatro	1	24 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
	Oficina Música	1	24 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
	Oficina Esporte	1	24 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
	Oficina Capoeira	1	24 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
	Oficina Hip Hop	1	24 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
	Oficina DJ	1	24 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
Casa de Semiliberdade	Oficina Teatro	1	24 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
	Oficina Música	1	24 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 18 de 80)

Masculina - Curitiba	Oficina Esporte	1	24 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
	Oficina Capoeira	1	24 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
	Oficina DJ	1	24 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
	Oficina Hip Hop	1	24 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
CENSE Fazenda Rio Grande	Oficina Teatro	1	24 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
	Oficina Música	2	48 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 8.320,00
	Oficina Esporte	2	48 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 8.320,00
	Oficina Capoeira	2	48 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 8.320,00
	Oficina DJ	1	24 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
	Oficina Hip Hop	1	24 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 4.160,00
	Mostra Teatro			1		R\$ 3.033,33		R\$ 3.033,33
	Mostra Música			2		R\$ 3.033,33		R\$ 6.066,67
CENSE São Francisco	Oficina Teatro	3	72 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 12.480,00
	Oficina Música	4	96 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 16.640,00
	Oficina Esporte	3	72 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 12.480,00
	Oficina Capoeira	3	72 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 12.480,00
	Oficina DJ	2	48 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 8.320,00
	Oficina Hip Hop	2	48 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 8.320,00
	Mostra Teatro			3		R\$ 3.033,33		R\$ 9.100,00
	Mostra Música			4		R\$ 3.033,33		R\$ 12.133,33
CENSE São José dos Pinhais	Oficina Teatro	3	72 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 12.480,00
	Oficina Música	3	72 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 12.480,00
	Oficina Esporte	4	96 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 16.640,00
	Oficina Capoeira	3	72 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 12.480,00
	Oficina DJ	2	48 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 8.320,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 19 de 80)

	Oficina Hip Hop	2	48 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 8.320,00
	Mostra Teatro			3		R\$ 3.033,33		R\$ 9.100,00
	Mostra Música			3		R\$ 3.033,33		R\$ 9.100,00
CENSE Curitiba	Oficina Teatro	3	72 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 12.480,00
	Oficina Música	3	72 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 12.480,00
	Oficina Esporte	3	72 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 12.480,00
	Oficina Capoeira	3	72 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 12.480,00
	Oficina DJ	2	48 h		R\$ 173,33		R\$ 4.160,00	R\$ 8.320,00
	Oficina Hip Hop	2	48 h		R\$ 0,00		R\$ 4.160,00	R\$ 8.320,00
	Mostra Teatro			3		R\$ 3.033,33		R\$ 9.100,00
	Mostra Música			3		R\$ 3.033,33		R\$ 9.100,00
Total Anual Máximo do Lote 1: R\$ 530.486,66								
Total Máximo do Lote 1 (24 Meses): R\$ 1.060.973,32								

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES

LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO 2

Unidades socioeducativas	Objeto Oficinas e mostras culturais	número de turmas de cada oficina, por unidade	Quantitativo total de horas das oficinas anual	mostra cultural, por unidade	Valor máximo hora de cada oficina,	Valor Máximo Amostras Culturais por Turma	Valor Máximo 24 horas/relogio	Valor Máximo Anual
CENSE Campo Mourão	Oficina Teatro	2	48 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
	Oficina Música	2	48 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
	Oficina Esporte	2	48 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
	Oficina Capoeira	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina de DJ	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 20 de 80)

	Oficina Hip Hop	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Mostra Teatro			2		R\$ 3.033,33		R\$ 6.066,67
	Mostra Música			2		R\$ 3.033,33		R\$ 6.066,67
CENSE Paranavaí	Oficina Teatro	2	48 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
	Oficina Música	2	48 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
	Oficina Esporte	2	48 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
	Oficina Capoeira	2	48 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
	Oficina de DJ	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Mostra Teatro			2		R\$ 3.033,33		R\$ 6.066,67
	Mostra Música			2		R\$ 3.033,33		R\$ 6.066,67
Casa de Semiliberdade Paranavaí	Oficina Teatro	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina Música	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina Esporte	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina Capoeira	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina DJ	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina Hip Hop	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
CENSE Umuarama	Oficina Teatro	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina Música	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina Esporte	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina Capoeira	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina DJ	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina Hip Hop	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Mostra Música			1		R\$ 3.033,33		R\$ 3.033,33
CENSE de Semiliberdade Umuarama	Oficina Teatro	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina Música	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina	1	24 h		R\$ 171,67		R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 21 de 80)

	Esporte						4.120,00	4.120,00
	Oficina Capoeira	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina DJ	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
CENSE Londrina I	Oficina Teatro	3	72 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 12.360,00
	Oficina Música	3	72 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 12.360,00
	Oficina Esporte	3	72 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 12.360,00
	Oficina Capoeira	3	72 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 12.360,00
	Oficina DJ	2	48 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
	Oficina Hip Hop	2	48 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
	Mostra Teatro			3		R\$ 3.033,33		R\$ 9.100,00
	Mostra Música			3		R\$ 3.033,33		R\$ 9.100,00
Casa de Semiliberdade Londrina	Oficina Teatro	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina Música	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina Esporte	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina Capoeira	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina DJ	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
CENSE Londrina II	Oficina Teatro	4	96 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 16.480,00
	Oficina Música	4	96 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 16.480,00
	Oficina Esporte	4	96 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 16.480,00
	Oficina Capoeira	4	96 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 16.480,00
	Oficina DJ	2	48 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
	Oficina Hip Hop	2	48 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
	Mostra Teatro			4		R\$ 3.033,33		R\$ 12.133,33
	Mostra Música			4		R\$ 3.033,33		R\$ 12.133,33
CENSE Maringa	Oficina Teatro	3	72 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 12.360,00
	Oficina	4	96 h		R\$ 171,67		R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 22 de 80)

	Música						4.120,00	16.480,00
	Oficina Esporte	4	96 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 16.480,00
	Oficina Capoeira	3	72 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 12.360,00
	Oficina DJ	2	48 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
	Oficina Hip Hop	2	48 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
	Mostra Teatro			3		R\$ 3.033,33		R\$ 9.100,00
	Mostra Música			4		R\$ 3.033,33		R\$ 12.133,33
CENSE Santo antonio da Platina	Oficina Teatro	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina Música	2	48 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
	Oficina Esporte	2	48 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
	Oficina Capoeira	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina DJ	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Mostra Teatro			1		R\$ 3.033,33		R\$ 3.033,33
	Mostra Música			2		R\$ 3.033,33		R\$ 6.066,67
Total Anual Máximo do Lote 2: R\$ 512.100,00								
Total Máximo do Lote 2 (24 Meses): R\$1.024.200,00								

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES								
LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA								
REGIÃO 3								
Unidades socioeducativas	Objeto Oficinas e mostras culturais	número de turmas de cada oficina, por unidade	Quantitativo total de horas das oficinas anual	mostra cultural, por unidade	Valor máximo hora de cada oficina,	Valor Máximo Amostras Culturais por Turma	Valor máximo 24 horas/relógio	Valor máximo Anual
CENSE Cascavel I	Oficina Teatro	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina Música	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina Esporte	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 23 de 80)

	Oficina Capoeira	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina de DJ	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina Hip Hop	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Mostra Música			1		R\$ 3.033,33		R\$ 3.033,33
CENSE Cascavel II	Oficina Teatro	3	72 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 12.360,00
	Oficina Música	4	96 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 16.480,00
	Oficina Esporte	4	96 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 16.480,00
	Oficina Capoeira	3	72 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 12.360,00
	Oficina de DJ	2	48 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
	Oficina Hip Hop	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 3.960,00
	Mostra Teatro			3		R\$ 3.033,33		R\$ 9.100,00
	Mostra Música			4		R\$ 3.033,33		R\$ 12.133,33
Casa De Semiliberdade Cascavel	Oficina Teatro	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina Música	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina Esporte	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina Capoeira	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina DJ	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina Hip Hop	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
CENSE Foz do Iguaçu	Oficina Teatro	2	48 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
	Oficina Música	2	48 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
	Oficina Esporte	2	48 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
	Oficina Capoeira	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina DJ	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina Hip Hop	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Mostra Teatro			2		R\$ 3.033,33		R\$ 6.066,67
	Mostra			2		R\$		R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 24 de 80)

	Música					3.033,33		6.066,67
Casa de Semiliberdade Foz do Iguaçu	Oficina Teatro	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina Música	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina Esporte	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina Capoeira	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina DJ	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
CENSE Toledo	Oficina Teatro	2	48 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
	Oficina Música	2	48 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
	Oficina Esporte	2	48 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
	Oficina Capoeira	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina DJ	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Mostra Teatro			2		R\$ 3.033,33		R\$ 6.066,67
	Mostra Música			2		R\$ 3.033,33		R\$ 6.066,67
CENSE Pato Branco	Oficina Teatro	2	48 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
	Oficina Música	2	48 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
	Oficina Esporte	2	48 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
	Oficina Capoeira	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina DJ	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Mostra Teatro			2		R\$ 3.033,33		R\$ 6.066,67
	Mostra Música			2		R\$ 3.033,33		R\$ 6.066,67
CENSE Laranjeiras do Sul	Oficina Teatro	2	48 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
	Oficina Música	2	48 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
	Oficina Esporte	2	48 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
	Oficina Capoeira	1	24 h		R\$ 171,67		R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Mostra Teatro			6		R\$ 3.033,33		R\$ 18.200,00
	Mostra			2		R\$ 0,00		R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 25 de 80)

	Música						6.066,67
Casa de Semiliberdade Toledo	Oficina Teatro	1	24 h		R\$ 171,67	R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina Música	1	24 h		R\$ 171,67	R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina Esporte	1	24 h		R\$ 171,67	R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina Capoeira	1	24 h		R\$ 171,67	R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
	Oficina DJ	1	24 h		R\$ 171,67	R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
Total Anual Máximo do Lote 3: R\$ 377.453,35							
Total Máximo do Lote 3 (24 Meses): R\$ 754.906,70							

Lotes	Valor Global Máximo (24 meses)
01, 02 e 03	R\$ 2.840.080,02 (Dois milhões, oitocentos e quarenta mil, oitenta reais e dois centavos).

1.6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Oficinas de Teatro:

- **Conteúdo:** Desenvolvimento de habilidades de interpretação, expressão corporal, criação de personagens e improvisação.
- **Materiais:** Textos teatrais, tecidos variados, papel sulfite, figurinos, máscaras, adereços e perucas, conforme quadro apresentado. (vide item 9.3.1)
- **Equipamentos:** Aparelho de som ou notebook, kits de maquiagem, conforme quadro apresentado.
- **Carga Horária:** 24 (vinte e quatro) horas/relógio por trimestre para cada turma, divididas em 2 (dois) encontros semanais, de 1 (uma) hora/relógio, cada encontro.
- **Turmas:** Máximo de 10 (dez) adolescentes por turma, para garantir qualidade no aprendizado e questões de segurança.

b) Oficinas de Música:

- **Conteúdo:** Iniciação musical, prática de instrumentos, desenvolvimento de ritmo e melodia, expressão musical e técnicas de grupo.
- **Materiais:** Violões, flautas, pandeiros, teclados eletrônicos, papel sulfite, lápis, conforme quadro apresentado. (vide item 9.3.1)
- **Equipamentos:** Aparelho de som ou notebook, caixa de som amplificadora, microfones, conforme quadro apresentado.
- **Carga Horária:** 24 (vinte e quatro) horas/relógio por trimestre para cada turma, divididas em 2 (dois) encontros semanais, de 1 (uma) hora/relógio, cada encontro.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 26 de 80)

- **Turmas:** Máximo de 10 (dez) adolescentes por turma, para garantir qualidade no aprendizado e questões de segurança.

c) Oficinas de Esportes:

- **Conteúdo:** Atividades físicas, esportivas e recreativas, com foco em trabalho em equipe, desenvolvimento físico e cooperação.
- **Materiais:** Cordas para pular, bolas para diferentes esportes (futebol, vôlei, basquete), kits de slackline, jogos de tabuleiro, conforme quadro apresentado. (vide item 9.3.1)
- **Equipamentos:** Tapetes de yoga, trena, cronômetro digital, conforme quadro apresentado.
- **Carga Horária:** 24 (vinte e quatro) horas/relógio por trimestre para cada turma, divididas em 2 (dois) encontros semanais, de 1 (uma) hora/relógio, cada encontro.
- **Turmas:** Máximo de 10 (dez) adolescentes por turma, para garantir qualidade no aprendizado e questões de segurança.

d) Oficinas de Capoeira:

- **Conteúdo:** Treinamento de movimentos da capoeira, prática de ritmos e canções, atividades que promovem disciplina e coordenação.
- **Materiais:** Berimbaus, atabaques, pandeiros, uniformes de capoeira, conforme quadro apresentado. (vide item 9.3.1)
- **Equipamentos:** Espaços amplos e seguros para prática, conforme quadro apresentado.
- **Carga Horária:** 24 (vinte e quatro) horas/relógio por trimestre para cada turma, divididas em 2 (dois) encontros semanais, de 1 (uma) hora/relógio, cada encontro.
- **Turmas:** Máximo de 10 (dez) adolescentes por turma, para garantir qualidade no aprendizado e questões de segurança.

e) Oficina DJ:

- **Conteúdo:** Introdução às técnicas de DJ, mixagem de músicas, uso de equipamentos eletrônicos de som.
- **Materiais:** Notebook, mesa controladora, fones de ouvido, pen drive, conforme quadro apresentado. (vide item 9.3.1)
- **Equipamentos:** Caixas de som amplificadas, cabos de áudio, conforme quadro apresentado.
- **Carga Horária:** 24 (vinte e quatro) horas/relógio por trimestre para cada turma, divididas em 2 (dois) encontros semanais, de 1 (uma) hora/relógio, cada encontro.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 27 de 80)

- **Turmas:** Máximo de 10 (dez) adolescentes por turma, para garantir qualidade no aprendizado e questões de segurança.

f) Oficinas de Hip Hop:

- **Conteúdo:** Dança de rua, técnicas de expressão corporal, introdução à cultura Hip Hop.
- **Materiais:** Repertório musical apropriado, espaço para prática, conforme quadro apresentado. (vide item 9.3.1)
- **Equipamentos:** Aparelho de som, caixa de som amplificada, conforme quadro apresentado.
- **Carga horária:** 24 (vinte e quatro) horas/relógio por trimestre para cada turma, divididas em 2 (dois) encontros semanais, de 1 (uma) hora/relógio, cada encontro.
- **Turmas:** Máximo de 10 (dez) adolescentes por turma, para garantir qualidade no aprendizado e questões de segurança.

g) Mostras Culturais

As Mostras Culturais têm a função de culminar as atividades desenvolvidas nas oficinas, permitindo que os adolescentes apresentem o que aprenderam ao longo dos encontros.

Especificações Técnicas:

Formato: Apresentações por turma, organizadas nos meses de recesso e férias escolares.

Conteúdo: Apresentação de peças teatrais, performances musicais, mostras de dança e eventos esportivos.

Carga Horária: 1 (uma) hora/relógio por turma.

i. Considerações Adicionais

Calendário de Atividades: A empresa contratada deve seguir o cronograma estabelecido, podendo haver adaptações mediante necessidade das unidades ou salvo situações de força maior devidamente justificadas.

Metodologia: As oficinas devem seguir uma abordagem prática, com momentos de reflexão e interação entre os participantes, respeitando as normas de segurança do trabalho e todas as diretrizes sanitárias e legais aplicáveis ao contexto das unidades socioeducativas, garantindo que todas as atividades respeitem os princípios da **proteção integral** e dos **direitos humanos**, conforme estabelecido pelo ECA e SINASE.

Qualificação dos Profissionais: Oficineiros devem ter formação e experiência comprovada nas áreas específicas, conforme requisitos detalhados no item 10.1.20. Manter uma equipe fixa e capacitada durante todo o período contratual, evitando a alta rotatividade de profissionais.

- **Equipamentos e Materiais:** A contratada é responsável por fornecer todos os materiais necessários para a execução das atividades, garantindo que estejam disponíveis antes do início de cada ciclo. (vide item 9.3.1)



1.7 DA PADRONIZAÇÃO

1.7.1 Todos os materiais e equipamentos fornecidos para as oficinas e mostras culturais devem atender aos seguintes requisitos de padronização:

a) Qualidade e Conformidade:

* **Padronização:** Todos os materiais e equipamentos devem ser fornecidos na mesma cor e tamanho, garantindo uniformidade e padronização de acordo com as especificações estabelecidas.

* **Normas de Qualidade:** Os itens devem ser de alta qualidade, atóxicos e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao setor. É essencial que respeitem as especificações de composição do produto, marca, peso líquido, data de fabricação, validade e quaisquer outros requisitos relevantes para assegurar a durabilidade e segurança dos materiais.

b) Sustentabilidade e Conformidade Ambiental:

* **Sustentabilidade:** Todos os materiais e equipamentos devem atender aos padrões mínimos de sustentabilidade e conformidade ambiental exigidos neste Termo de Referência. A prioridade deve ser dada a materiais sustentáveis e ambientalmente responsáveis, com características e particularidades respeitadas para promover práticas de consumo consciente e redução do impacto ambiental.

c) **Garantia e Qualidade:**
* **Garantia Contra Defeitos:** Os materiais e equipamentos devem ser de primeira qualidade e contra defeitos de fabricação, conforme as regras e prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Fabricante. A contratada deve assegurar que todos os produtos estejam livres de defeitos e funcionem conforme especificado

c) Proposta Vantajosa:

* **Seleção da Proposta:** A proposta selecionada para fornecimento dos materiais e equipamentos deve ser a mais vantajosa para a administração, considerando aspectos de custo-benefício e atendimento ao interesse público. A escolha deve garantir que os materiais oferecidos estejam alinhados com as necessidades do projeto e contribuam efetivamente para a sua execução.

d) Responsabilidade e Compensação:

* **Responsabilidade do Fornecedor:** O fornecedor deve se responsabilizar por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do contrato, conforme os artigos 14 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990. A administração está autorizada a descontar da garantia, se exigida, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos devido a falhas na execução ou fornecimento dos materiais e equipamentos.

1.7.2 Procedimentos Operacionais:

* **Elaboração do Plano de Atividades:** A contratada deve apresentar um plano de trabalho detalhado para a realização das oficinas e mostras culturais, incluindo cronograma, objetivos e metodologias a serem aplicadas, garantindo alinhamento com os requisitos especificados:

* **Objetivos e Metas:** Definir claramente os objetivos e metas das oficinas e mostras culturais, alinhando-os com o desenvolvimento integral dos adolescentes e com os princípios do ECA e do SINASE.

* **Cronograma:** Desenvolver um cronograma detalhado, incluindo datas, horários e duração das atividades, garantindo que a oferta esteja de acordo com o plano trimestral e as necessidades das Unidades Socioeducativas.

* **Conteúdo e Metodologia:** Estabelecer o conteúdo programático das oficinas e mostras culturais, detalhando a metodologia a ser aplicada, os materiais necessários e as técnicas a serem utilizadas.



1.7.3 Formação e Capacitação:

* **Treinamento dos Facilitadores:** Todos os profissionais envolvidos na execução das oficinas e mostras culturais devem passar por um treinamento específico para compreender as normas de funcionamento de cada unidade, garantindo que estejam aptos a atender às necessidades dos adolescentes e a aplicar metodologias compatíveis com os objetivos do projeto, a ser realizado antes do início da execução do serviço. Os profissionais já deverão estar preparados para a prestação dos serviços, contudo, quanto ao funcionamento das unidades socioeducativas, a contratada deverá orientar os profissionais por ela indicados quanto aos critérios relativos à segurança, às diretrizes da socioeducação e à especificidade da unidade socioeducativa.

1.8 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.8.1 A prestação do serviço, conforme especificações contempladas neste Termo de Referência, deverá ser realizada pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses nas Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, nos endereços especificados no anexo VII do Edital, após assinatura do contrato e da Ordem de Serviço, com possibilidade de prorrogação a critério da Administração, nos termos do disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da entrega do Cronograma Geral de oferta (vide 1.8.10), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

1.8.3 Quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

1.8.4 Cabe ao fiscal do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

1.8.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.8.6 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

1.8.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.8.9. A contratada deverá elaborar, anterior ao início da oferta e, em comum acordo com as Direções e Equipes das Unidades, o cronograma geral de oferta das oficinas, com a distribuição das turmas, dias e horários para a oferta, bem como das Mostras Culturais, contemplando a organização dos 24 meses de execução.

1.8.9.1. O cronograma de oferta poderá indicar a organização das aulas e turmas das Oficinas



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 30 de 80)

de forma intensificada, nos períodos de recesso e férias escolares.

1.8.10. A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato para apresentar à contratante o Cronograma Geral de oferta, com a anuência das Direções das Unidades.

1.8.11. A contratada deverá realizar as oficinas culturais, esportivas e de lazer em cada unidade socioeducativa e Casa de Semiliberdade de acordo com o número de turmas indicado neste Termo de Referência, que serão realizadas com organização trimestral ao longo de 24 (vinte e quatro) meses. Cada turma deverá realizar 2 (dois) encontros semanais, com duração de 1 (uma) hora/relógio cada, totalizando 2 (duas) horas/relógios na semana, 8 (oito) horas/relógio mensais e 24 (vinte e quatro) horas/relógio no trimestre.

ENCONTRO	SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL	BIENAL
1 (uma) hora/relógio	2 (duas) horas/relógio	8 (oito) horas/relógio	24 (vinte e quatro) horas/relógio	96 (noventa e seis) horas/relógio	192 (cento e noventa e duas) horas/relógio

1.8.12. Excepcionalmente, por necessidade das Unidades, haverá possibilidade de realização dos encontros uma vez na semana com 2 (duas) horas/relógio de duração, ficando a cargo da Direção da Unidade autorizar e deverá comunicar à DIFEP o motivo, por turma.

1.8.13. A contratada deverá realizar Mostras Culturais, por Unidade, de acordo com o número de turmas indicado, com carga horária de 1 (uma) hora/relógio, por turma, que serão realizadas nos meses de recesso e férias escolares.

1.8.14. A contratada fica ciente de que o conteúdo programático previsto para as aulas poderá ser adaptado, considerando os espaços físicos e necessidades das Unidades Socioeducativas, considerando o item 1.6.

1.8.15. A contratada deverá fornecer, anterior ao início da execução da oferta, a proposta definitiva do Plano de Desenvolvimento das Atividades, por Unidade, com a descrição de abordagem do conteúdo programático, de acordo com os encontros previstos e descritivo sobre a metodologia que será utilizada por seus profissionais, além de descritivo sobre o processo de avaliação e descritivo sobre a organização das Oficinas e Mostras Culturais.

1.8.16. A contratada deverá ofertar aulas práticas e dinâmicas, com momentos de reflexão, explanação e inteiração dos adolescentes. Os conteúdos programáticos devem ser abordados de forma leve com temáticas e abordagem apropriadas para o público-alvo, com temas que ocasionem reflexão e que envolvam respeito e colaboração.

1.8.17. A contratada fica ciente de que as turmas deverão ter no máximo 10 (dez) alunos para que não haja prejuízo ao conteúdo programático e sejam garantidas questões de segurança, bem como o adequado aproveitamento da oferta.

1.8.18. Por interesse da Administração e com prévia concordância da contratada, ao longo da execução poderá ocorrer remanejamento de turmas, entre as Unidades Socioeducativas, considerando a especificidade da oferta.

1.8.19. A contratada fica ciente de que os horários e dias de funcionamento das turmas serão indicados pelos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade, considerando a realidade física e número de adolescentes de cada Unidade, havendo a garantia da realização do número de turmas previstas ao longo do cronograma de atendimento.

1.8.20. A contratada fica ciente de que o funcionamento das turmas poderá ocorrer de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 31 de 80)

segunda a sábado, nos turnos da manhã ou tarde, de acordo com a indicação dos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade.

1.8.21. Ao final do contrato, a contratada deverá apresentar, de forma digital, Relatório Final da oferta, contendo todas as informações e dados quantitativos e qualitativos da execução realizada em todas as Unidades, ao longo de 24 (vinte e quatro) meses.

1.8.22. A contratada deverá apresentar os Diários de Frequência Mensal e demais Relatórios indicados no item 17.2.4, em até 10 (dez) dias, após concluídas as atividades do mês.

1.8.23. A contratada deve garantir, anterior ao início da oferta das aulas, formação inicial de todos os profissionais de sua Equipe (Coordenador e Oficineiros), bem como prestar todas as informações, no que se refere à especificidade do público-alvo e, conseqüentemente da especificidade do trabalho a ser realizado. A formação inicial deverá ser de, no mínimo, 20 (vinte) horas e devem ser abordadas, durante o processo de formação inicial, as seguintes temáticas: rotinas de segurança das Unidades Socioeducativas, perfil dos adolescentes, especificidades sobre o trabalho a ser realizado e especificidades sobre o Plano de Desenvolvimento das Atividades. As informações sobre os momentos de formação deverão estar registradas nos Relatórios de Execução Trimestral.

1.8.24. A contratada deverá promover formação contínua do Coordenador e Oficineiros, com previsão de reuniões técnicas e momentos de inteiração, visando o planejamento das atividades, trocas de experiência e avaliação da execução.

1.8.25. A contratada deverá registrar os momentos de formação nos Relatórios de Execução Trimestral, bem como no Relatório Final da oferta;

1.8.26. Anterior ao início de atuação de cada Oficineiro, a contratada deverá entrar em contato com a Direção/Profissional Referência de cada Unidade Socioeducativa para agendamento da visita técnica dos Oficineiros que estarão atuando, para conhecimento dos espaços e recebimento de orientações referentes às rotinas de segurança.

1.8.27. Quando da ausência ou desistência do Oficineiro, a contratada deverá organizar imediatamente, junto à Equipe das Unidades a reposição das aulas ou a substituição imediata do Oficineiro, visando garantir a continuidade da oferta das atividades.

1.8.28. Para a realização desta ação, a contratada utilizará as instalações dos Centros de Socioeducação e das Casas de Semiliberdade da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, de acordo com os endereços constantes neste Projeto Técnico ou informado pela contratante, caso ocorra qualquer alteração de endereço.

1.8.29. Caberá à contratada disponibilizar os materiais, equipamentos e insumos adequados e necessários, previstos na relação de materiais, para cada uma das turmas indicadas, visando a perfeita realização das Oficinas e Mostras Culturais, em cada Unidade Socioeducativa.

1.8.30. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os materiais, equipamentos, instrumentos, aparelhos e ferramentas utilizados na execução do CONTRATO.

1.8.31. Caberá à contratada providenciar os materiais, com antecedência, considerando a data de início das aulas das Oficinas e realização das Mostras Culturais.

1.8.32. A contratada deverá utilizar, no decorrer da oferta, instrumentos como autoavaliação e avaliação contínua dos Oficineiros, além de aplicar instrumentos de avaliação da oferta para manifestação dos adolescentes participantes. Os resultados e dados referentes aos processos de avaliação da oferta devem integrar o Relatório Final que será entregue pela contratada ao final da execução.

1.8.33. A contratada deverá zelar pelo uso adequado de materiais permanentes da unidade



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 32 de 80)

que venha utilizar, bem como pela organização e limpeza dos equipamentos e espaços disponibilizados para a realização das Oficinas e Mostras.

1.8.34. A contratada deverá seguir as rotinas e normas de segurança das Unidades Socioeducativas.

1.8.35. A contratada deverá apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior em Pedagogia, na área de Arte ou na área de Educação, sediado em uma das cidades onde será executado o projeto, que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

1.8.35.1 Deverá ser comprovado o vínculo do referido profissional com a empresa licitante, admitindo-se para tanto, dentre outros documentos, a Carteira de Trabalho e o Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da solicitação de contratação de empresa para oferta de atividades culturais e esportivas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, pelo Projeto Movimento e Arte. Justifica-se a necessidade deste serviço considerando que o Estado, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), tem a responsabilidade de garantir que adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas tenham acesso a atividades culturais, artísticas, recreativas e esportivas. Essas atividades são essenciais para promover a ressocialização, o desenvolvimento integral e a redução da reincidência. Cabe ao Estado assegurar que essas ações respeitem a dignidade dos adolescentes, incentivando a construção de novos projetos de vida, e contribuindo para a segurança e o bem-estar social. A administração pública deve, portanto, investir em programas que garantam o pleno desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social desses jovens, oferecendo oportunidades de integração e convívio comunitário. Tal iniciativa reflete economicidade ao evitar custos futuros decorrentes da reincidência infracional, fortalecendo a segurança pública e reduzindo os impactos sociais negativos.

Para garantir que os(as) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa tenham acesso a atividades que contribuam para sua ressocialização, conforme exigido pelo ECA e SINASE, e em resposta às demandas do Poder Judiciário, justifica-se a necessidade deste serviço considerando que a prática regular de atividades culturais e de lazer, proporciona inúmeros benefícios para a saúde mental e socialização de adolescentes e jovens, além de oportunizar aos(às) adolescentes a socialização e recreação; incentiva a desenvoltura com o teatro, despertando interesse pela arte e expressão corporal; viabiliza a oportunidade de aprender a tocar um instrumento musical, expressando suas emoções com a música; promove o desenvolvimento de habilidades artísticas e da criatividade na dança desenvolvendo autoestima; motiva as atividades esportivas e jogos coletivos não só como atividade física, que é de suma importância para eles neste momento, mas a socialização e o espírito de equipe. Ao proporcionar um ambiente seguro e inclusivo para a prática de atividades culturais e artísticas, as Unidades de Socioeducação podem contribuir para a construção de vínculos positivos e o desenvolvimento de valores como respeito, cooperação e cidadania. Assim como, à saúde mental, que é um aspecto crucial no desenvolvimento integral de adolescentes, as atividades culturais e artísticas podem ser um aliado importante nesse processo.

Atualmente a Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo (CGS) do Estado do Paraná, pertencente da Secretária de Justiça e Cidadania (SEJU), dedica esforços que possam contribuir para o aperfeiçoamento das ações socioeducativas, dentre elas insere-se



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 33 de 80)

a oferta de atividades culturais e esporte para a promoção da saúde. No que se refere aos(às) adolescentes que praticaram ato infracional, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1990) estabelece que estes devam cumprir medidas socioeducativas que lhes oportunizem condições para ressignificar o ato infracional cometido e as suas trajetórias de vida, nesse sentido as atividades culturais e esporte são um dos elementos para oportunizar ao(à) socioeducando(a) novas perspectivas na mudança de vida, buscando romper os ciclos de violência e exclusão vivenciados por esses(as) adolescentes. O processo socioeducativo se fundamenta em uma concepção voltada para a autonomia e a vida em liberdade. Neste sentido, ao considerar o(a) adolescente e sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, o atendimento aos(às) adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas deve possibilitar meios para a construção de um novo projeto de vida para os(as) adolescentes e jovens que praticaram ato infracional, almejando a liberdade e a plena expansão da sua condição de sujeito de direitos e de responsabilidades.

O Sistema de Atendimento Socioeducativo deve, portanto, possibilitar a esses(as) adolescentes e jovens, ações orientadas para a transformação de sua realidade, numa perspectiva emancipatória, como processo capaz de promover o pleno desenvolvimento de todas as dimensões do sujeito, bem como das competências que lhes possibilitem a plena atuação no contexto em que vive, por meio de ações educativas, culturais e esportivas integradas e que compreendam esses sujeitos, em suas múltiplas dimensionalidades. A Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamentando a execução das medidas socioeducativas destinadas aos(às) adolescentes e jovens que cometem ato infracional. O SINASE enquanto política pública destina-se à organização do atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. A sua implementação objetiva, primordialmente, o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos Direitos Humanos, fundamentando-se, principalmente, na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nos acordos internacionais sobre direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, em especial na área dos direitos da criança e do adolescente. O SINASE é composto por programas, serviços, ações e projetos das diferentes políticas públicas setoriais. No sistema de garantia de direitos, o SINASE representa a articulação entre os sistemas de ensino, o Sistema de Justiça, o Sistema de Segurança Pública, o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Único da Assistência Social (SUAS), além das políticas de cultura, esporte e trabalho, visando o atendimento de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

Neste contexto, o SINASE deve trabalhar em consonância com os princípios elencados no ECA, vindo a preencher algumas lacunas existentes, passando a regulamentar a execução das medidas socioeducativas destinadas aos(às) adolescentes e jovens que pratiquem ato infracional. Nessa sintonia, entre obrigações de atendimento prevê-se, conforme artigo 8º dessa Lei: “ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, [...]” (SINASE, art. 8º, 2012, grifos nossos). Para o cumprimento das determinações do SINASE, para a necessidade de planejar e desenvolver, com os(as) adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, atividades de natureza coletiva que favoreçam a inclusão social, oportunizando melhores perspectivas educacionais, sociais, familiares e profissionais. Nesse sentido, as ações de oferta de atividades culturais e esporte devem tangenciar o todo constitutivo do sujeito para o convívio social, contemplando o todo sociológico, psicológico e afetivo, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada garante a qualidade das atividades oferecidas, otimiza recursos e assegura que as ações sejam conduzidas de forma técnica e profissional, resultando em melhores resultados no processo de socioeducação.

Por fim, vale mencionar que foi solicitada a inserção da presente contratação no Plano de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 34 de 80)

Contratações Anual do exercício de 2025 por meio do protocolo 23.009.530-2, em atenção ao que determina Resolução da PGE nº 150, de 28 de julho de 2022, que edita a Orientação Administrativa nº 57-PGE, exigindo a compatibilização dos processos licitatórios junto com os Planos de Contratações Anuais vigentes.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A proposta de solução visa oferecer serviços culturais e esportivos para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. As atividades serão desenvolvidas para estimular o desenvolvimento pessoal e social dos participantes, em conformidade com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. O objetivo é proporcionar oportunidades que promovam a expressão criativa, a integração social e o bem-estar físico e mental dos adolescentes.

3.2. A seleção de fornecedores é feita com base em critérios objetivos e previamente estabelecidos, menor preço, qualidade dos serviços, experiência e capacidade de execução.

3.2.1. Optou-se pela modalidade Pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, uma vez que os serviços são comuns e usualmente praticados no mercado. Além disso, será adotado o modo de disputa “aberto” com o objetivo de propiciar maior competitividade no certame mediante lances públicos e sucessivos.

3.3 Considerando o ciclo de vida do objeto, deverá ser observado o seguinte:

a) Fornecimento de Materiais e Equipamentos: Ao longo da execução contratual, a contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para a realização das Oficinas e Mostras Culturais em cada Unidade Socioeducativa, conforme a relação de materiais especificados no Termo de Referência. A entrega dos materiais deve ser realizada com antecedência suficiente para garantir o início pontual das atividades, evitando interrupções e assegurando a continuidade dos programas.

b) Responsabilidade e Manutenção: A contratada será responsável por todos os materiais, equipamentos, instrumentos, aparelhos e ferramentas utilizados na execução do contrato. Isso inclui a manutenção e adequação desses itens durante o período de execução, garantindo que estejam sempre em boas condições de uso e seguros para os participantes.

c) Uso e Manutenção dos Materiais Permanentes:

A contratada deverá garantir a utilização adequada dos materiais permanentes da unidade, mantendo a organização e limpeza dos equipamentos e dos espaços disponibilizados para a realização das Oficinas e Mostras. A contratada é responsável por garantir que todos os espaços utilizados sejam deixados em condições adequadas após cada atividade.

d) Segurança e Normas:

A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e rotinas de segurança determinadas pelas Unidades Socioeducativas, garantindo a integridade dos participantes e a conformidade com as diretrizes institucionais. Isso inclui o cumprimento das normas de segurança e a adoção de práticas preventivas para minimizar riscos. Também é de responsabilidade da contratada a verificação de que todos os materiais disponibilizados para o referido curso estão sendo retirados integralmente das salas, garantindo que nenhum item seja deixado para trás. Essa medida visa assegurar a segurança dos agentes, professores e alunos envolvidos.

e) Oficinas Culturais: As oficinas culturais incluirão atividades de arte, música, teatro, esporte e dança adaptadas para atender às necessidades e características dos adolescentes. As oficinas serão projetadas para promover a expressão artística e cultural, desenvolver habilidades criativas e fomentar o autoconhecimento e a autoestima dos participantes.

f) Mostras Culturais: As mostras culturais serão eventos e exposições realizados ao final das oficinas para apresentar os trabalhos dos adolescentes e reconhecer suas conquistas. Esses eventos proporcionarão uma plataforma para que os participantes compartilhem suas



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 35 de 80)

produções com a comunidade e recebam feedback positivo, incentivando a continuidade de suas práticas culturais.

g) Programas de Esporte e Lazer: Os programas de esporte e lazer envolverão atividades físicas e esportivas, como futebol, basquete e vôlei. O foco será a promoção da saúde física e mental, além da interação social entre os participantes. As atividades serão planejadas para garantir a inclusão de todos os adolescentes e promover a cooperação e o trabalho em equipe.

3.4 Ciclo de Vida dos Materiais:

3.4.1 Todos os materiais e equipamentos fornecidos devem considerar seu ciclo de vida completo, incluindo aquisição, uso, manutenção e descarte ou reciclagem. A contratada deve garantir que os materiais utilizados sejam sustentáveis e estejam alinhados com as práticas ambientais vigentes.

3.5 Garantia:

3.5.1 A contratada deve oferecer garantia para todos os materiais e equipamentos fornecidos, cobrindo defeitos de fabricação e assegurando a substituição ou reparo durante o período estipulado. Detalhes específicos sobre a garantia devem ser incluídos conforme a natureza dos bens fornecidos.

3.6 Manutenção e Assistência Técnica

3.6.1 A contratada será responsável pela manutenção e assistência técnica dos materiais e equipamentos durante o período do contrato. Os procedimentos para solicitar assistência e a frequência das manutenções devem ser claramente definidos e incluídos na proposta.

3.7 Avaliação da Viabilidade Técnica e Econômica

3.7.1 A descrição da solução deve permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica do contrato, assegurando que todas as especificações são claras e suficientes para garantir um processo licitatório justo e transparente

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item(ns)	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
<i>Região 1, 2 e 3</i>	<i>Cotação direta com o fornecedor</i>	<i>Por meio as pesquisas realizadas, juntou-se às combinações e parâmetros de preço.</i>
<i>Região 1, 2 e 3</i>	<i>Painel de preços do governo federal</i>	<i>A pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal para o curso de Teatro foi desconsiderada, uma vez que o serviço exigido pela contratada inclui a responsabilidade por todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados, além de envolver a prestação de serviço em diferentes regiões, o que não se adequou ao escopo do projeto (fls. 196 a 200).</i>



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 36 de 80)

Região 1, 2 e 3	GMS e GMS Contratos	<i>A pesquisa no GMS não resultou em informações relevantes, uma vez que não havia Sistema de Registro de Preços (SRP) aplicável para a contratação do serviço específico (fls. 239 a 252).</i>
Região 1, 2 e 3	Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP	<i>Embora tenha sido realizada uma consulta não foram utilizados na elaboração do mapa de preços, isso ocorreu porque a pesquisa não abrangia todas as oficinas e mostras culturais previstas no objeto da licitação, e as especificações encontradas não correspondiam às características técnicas, logísticas e regionais necessárias para a execução dos serviços em questão.</i>

4.2. A definição dos valores utilizados para os índices foi embasada na média dos valores coletados por meio de pesquisa de mercado, realizada para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com o objetivo de oferecer programas de aprendizagem que garantam a formação técnico-profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas nas Unidades de Internação e nas Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná.

4.3. A escolha da média como critério (art. 368, § 3º do decreto 10086/2022) de definição dos valores visa proporcionar um valor representativo e equilibrado, refletindo o comportamento típico dos preços praticados no mercado. Além disso, a utilização da média está alinhada com os valores usuais adotados em processos licitatórios de serviços semelhantes, o que assegura que a exigência proposta não prejudicará a competitividade do certame.

4.4. O preço estimado da contratação valor anual **R\$1.420.40,01** (Um milhão, quatrocentos e vinte mil, quarenta reais e um centavo), e valor de 24 meses **R\$2.840.080,02** (Dois milhões, oitocentos e quarenta mil, oitenta reais e dois centavos).

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Haverá a divisão do objeto em **03 (três) lotes**, considerando a natureza específica do objeto que visa estabelecer uma ação minimamente padronizada, nas Unidades Socioeducativas, por meio da contratação de empresa por região, prezando desta forma, por um alinhamento conceitual, metodológico e prático, respeitando a integridade qualitativa desta ação. Ademais, a divisão de lotes por região, permitirá que, em caso de interdição integral ou parcial de alguma Unidade e, conseqüentemente, necessidade de remanejamento de adolescentes para outra Unidade da região, prática possível no Sistema de Atendimento Socioeducativo, seja possível a continuidade das oficinas, previstas neste Termo de Referência garantindo a continuidade da oferta, sem prejuízos para a Administração.

6 SUSTENTABILIDADE



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 37 de 80)

6.1. Em conformidade com o Decreto nº 10.086/22, a Lei Estadual nº 20.132 de 2020 e as normas ambientais vigentes, a empresa contratada para a oferta de atividades culturais e esportivas nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná adotará práticas rigorosas de sustentabilidade para minimizar impactos ambientais e promover a logística reversa, o reaproveitamento e a reciclagem de materiais. As principais ações de mitigação dos impactos ambientais, além de atender à legislação aplicável, incluem:

Uso de Materiais Sustentáveis e Recicláveis:

- **Aquisição de bens:** A empresa contratada se comprometerá a garantir que os bens e materiais utilizados nas atividades culturais e esportivas sejam compostos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos, conforme as normas específicas da ABNT.
- **Embalagens:** As embalagens utilizadas para acondicionar materiais serão preferencialmente compostas por materiais recicláveis, com o menor volume possível, para garantir máxima proteção durante o transporte e armazenamento, minimizando desperdícios.
- **Certificação de produtos sustentáveis:** Todos os produtos adquiridos seguirão os requisitos ambientais estabelecidos pelo INMETRO, como produtos com menor impacto ambiental ou com certificação de sustentabilidade.

Logística Reversa:

- **Responsabilidade compartilhada:** A empresa contratada se responsabilizará pela logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, conforme disposto na Lei Estadual nº 20.132/2020. Isso implica na coleta, devolução e destinação adequada dos resíduos e materiais gerados durante a execução do contrato.
- **Ações específicas de coleta e reaproveitamento:** Serão implementadas ações para a separação e coleta seletiva de resíduos recicláveis, como papel, plásticos e metais, que serão direcionados para cooperativas de catadores ou recicladoras, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).
- **Reutilização de materiais:** Sempre que possível, a empresa priorizará o reaproveitamento de materiais, como tintas, papéis e outros insumos, para minimizar a geração de resíduos.

Educação Ambiental e Treinamento:

- **Conscientização ambiental:** A empresa contratará e treinará seus funcionários para redução do consumo de energia elétrica, água e produção de resíduos sólidos, nos três primeiros meses de execução do contrato. Todos os empregados serão orientados sobre as práticas de educação ambiental, promovendo uma cultura empresarial responsável.
- **Programas de sensibilização:** Serão realizadas atividades de sensibilização e capacitação sobre a importância da reciclagem, reutilização e destinação adequada de resíduos para os adolescentes atendidos, integrando práticas sustentáveis ao cotidiano das unidades

Uso Racional de Recursos Naturais:

- **Água e energia:** A empresa adotará medidas para evitar o desperdício de água tratada, como o uso de dispositivos de baixo consumo e a promoção de práticas de conscientização sobre o uso racional da água. Além disso, serão implantadas ações para redução do consumo de energia elétrica, com o incentivo ao uso de equipamentos de baixo consumo energético e otimização das operações.
- **Equipamentos eficientes:** O uso de equipamentos e materiais será criteriosamente



selecionado para garantir que atendam aos requisitos de eficiência energética e que possuam a menor carga de impacto ambiental possível.

Descarte e Reciclagem de Resíduos:

- Resíduos de produtos e equipamentos: A empresa garantirá que todos os resíduos gerados, como embalagens, resíduos de materiais de consumo e equipamentos obsoletos, sejam descartados de maneira adequada. No caso de pilhas, baterias e outros produtos tóxicos, serão observadas as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 16.075/2009.
- Equipamentos eletrônicos e materiais perigosos: Para equipamentos eletrônicos e produtos com substâncias perigosas, a empresa implementará a logística reversa, garantindo que sejam devolvidos ao fabricante ou a centros especializados para reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.

Compromisso com a Sustentabilidade:

- A empresa contratada deve ter como compromisso permanente a implementação de práticas de gestão sustentável, com foco em redução de impactos ambientais, reciclagem e logística reversa.
- A responsabilidade socioambiental será um pilar da execução do contrato, não só com relação à destinação adequada dos resíduos, mas também com a promoção de ações educacionais e de sensibilização nas unidades, envolvendo adolescentes e profissionais na cultura de preservação ambiental

6.2. Durante a prestação dos serviços, a contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

I - adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada enquanto realizar a prestação de serviços nas unidades socioeducativas;

II - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

III - realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos enquanto realizar a prestação de serviços nas unidades socioeducativas, observadas as normas ambientais vigentes;

IV – realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados nas unidades socioeducativas quando da prestação dos serviços e proceder a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

V– respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.3. Caberá ao contratado apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, em atendimento ao art. 364 do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

6.3.1. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 39 de 80)

7.1. Na presente contratação, não se aplica o inciso I do art. 48 da LC nº 123/06, em razão do valor dos lotes superar R\$ 80 mil. Ainda, cumpre esclarecer que o inciso III do art. 48 da LC nº 123/06, que trata da reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) não se aplica ao caso em tela, pois se está diante de serviço.

7.2. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º, da Lei 14.133/2021, a contratação prevê lotes cujo valor estimado pode ser incompatível à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.1. Conforme justificativa apresentada na fase interna, os serviços classificam-se como comuns porque o objeto contratado possui especificações técnicas claras e padronizadas, o que permite a utilização de critérios objetivos para análise das propostas. O projeto envolve a realização de oficinas e mostras culturais, além de atividades de esporte e lazer para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, serviços que são comumente oferecidos por diversas empresas qualificadas, organizações do terceiro setor e até pelo Sistema S. Esses serviços têm especificações claras e bem definidas, como a carga horária mínima para cada oficina, a qualificação exigida para os instrutores, o cronograma de execução com etapas e prazos, e os materiais necessários, como instrumentos musicais e materiais de arte e esporte, que são de fácil acesso e amplamente disponíveis em todo o estado. Além disso, o projeto estabelece metas de impacto social, com indicadores para medir o engajamento dos adolescentes e o alcance dos objetivos socioeducativos, o que facilita a avaliação do trabalho realizado. Por esses motivos, o objeto da contratação se classifica como serviço comum, já que o mercado oferece esse tipo de serviço de forma padronizada e com parâmetros objetivos.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço sem dedicação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

a) A empresa selecionada deve atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, com ênfase nos objetivos principais delineados:

b) Designar um Coordenador Geral (nome e telefone) com formação mínima de Ensino Superior na área Pedagógica, na área de Arte ou na área de Educação, sediado na cidade de Curitiba-PR, para responder pessoalmente por toda e qualquer dúvida ou questionamento relativo à prestação do serviço, sendo este responsável pela execução do projeto, inclusive sendo responsável pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos profissionais, o qual se reportará diretamente à Divisão de Administração da Unidade Administrativa da SEJU, responsável pela Fiscalização do contrato;

b.1) A exigência prevista acima se justifica em razão da especificidade dos serviços e dos prováveis riscos inerentes à organização das oficinas, sendo certo que o simples atendimento



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 40 de 80)

à distância não seria suficiente para resolver as questões atinentes à execução do objeto. Assim, considerando os locais em que as unidades estão situadas, faz-se necessária a presença de um profissional na cidade de Curitiba.

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

g) Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Técnico, nos termos do artigo 6 da Lei Estadual nº 14.133, de 2021;

h) Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

i) Garantir à contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

j) Todos os materiais utilizados deverão ser aprovados pela ANVISA;

k) A contratada deverá elaborar, anterior ao início da oferta e, em comum acordo com as Direções e Equipes das Unidades, o cronograma geral de oferta das oficinas, com a distribuição das turmas, dias e horários para a oferta, bem como das Mostras Culturais, contemplando a organização dos 24 meses de execução.

9.1.3 Duração inicial do contrato: 24 (vinte e quatro meses), conforme justificativa apresentada na fase interna da licitação.

9.1.4 Quadro com soluções de mercado:

SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3	SOLUÇÃO 4
Contratação de Empresas Especializadas	Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs)	Projetos de Parceria Público-Privada (PPP)	Cooperação Técnica com Universidades e Instituições de Ensino
SOLUÇÃO 5	SOLUÇÃO 6	SOLUÇÃO 7	SOLUÇÃO 8
Programas Governamentais e Incentivos Federais	Soluções Tecnológicas	Doações e Patrocínios	Contratação de Cooperativas de Profissionais da Cultura e Esporte



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 41 de 80)

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.3.1. LISTAGEM DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CADA TURMA (CONSIDERAR, NO MÁXIMO 10 ADOLESCENTES POR TURMA:

ATIVIDADES DE TEATRO		
Item	Detalhamento	Total a ser disponibilizado pela contratada <u>por turma</u>
1	Textos impressos variados – peças teatrais	10 unidades
2	Tecido TNT (cores variadas a definir)	10 metros
3	Tecidos – diversas cores variadas	10 metros
4	Papel sulfite	30 folhas
5	Lápis preto nº 2	10 unidades
6	Aparelho de som ou notebook (com repertório musical variado)	01 unidade
7	Figurinos – diversos	10 unidades
8	Máscaras – diversas	10 unidades
9	Adereços – diversos	10 unidades
10	Perucas - variadas	04 unidades
11	Jornais velhos	30 folhas
12	Kits pasta d'água 06 cores	05 unidades
13	Lápis de olho – preto	05 unidades
14	Lápis de olho – branco	05 unidades
15	Lápis de olho – coloridos	05 unidades
16	Pankeke – várias cores	05 unidades
17	Cola	05 unidades
18	Pincéis	05 unidades
19	Espunjas	10 unidades
20	Sabonete de glicerina	05 unidades
ATIVIDADE DE MÚSICA		
1	Aparelho de som ou notebook (com repertório musical variado) e pen drive	01 unidade
2	Caixa de som amplificadora: com entrada para no mínimo para 2 microfones (com ou sem fio)	01 unidade
3	Microfone com ou sem fio com conexão para caixa de som	02 unidades
4	Violão acústico e/ou elétrico	05 unidades
5	Flautas	10 unidades



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 42 de 80)

6	Pandeiros	10 unidades
7	Teclado eletrônico	05 unidades
8	Papel sulfite	30 folhas
9	Lápis preto nº2	10 unidades
ATIVIDADES DE ESPORTES		
1	Cordas para pular	05 unidades
2	Kit para Slack Line, fita em poliéster com trama plana, costuras reforçadas, mínimo de 15m comprimento, catraca em aço com trava de segurança, capacidade sustentação mínima 1 tonelada.	01 Unidade
3	Bola de basquete	01 unidade
4	Bola de futebol de salão	01 unidade
5	Bola de futebol de campo	01 unidade
6	Bola de voleibol	01 unidade
7	Bola de futevôlei	01 Unidade
8	Tapetes em e.v.a. para yoga	10 unidades
9	Jogo – tabuleiro de xadrez e peças	05 unidades
10	Jogo – tabuleiro de ludo	05 unidades
11	Jogo – tabuleiro de dama e peças	05 unidades
12	Rede de voleibol de quadra	01 unidade
13	Bastão de revezamento	01 unidade
14	Trena com mínimo 5 metros	01 unidade
15	Mesa de tênis de mesa	02 unidades
16	Raquete de tênis de mesa	02 unidades
17	Bolas para tênis de mesa	10 unidades
18	Cronometro digital esportivo portátil	01 unidade
ATIVIDADES DE CAPOEIRA		
1	Berimbau (incluindo caxixi, vareta e dobrão)	01 UNIDADE
2	Atabaque	01 UNIDADE
3	Pandeiro	01 UNIDADE
4	Conjunto uniforme branco de capoeira – calça, camiseta e cordel (sem qualquer logo ou identificação)	10 CONJUNTOS
OFICINA DJ		
1	Notebook	01 Unidade
2	Mesa controladora para DJ	01 Unidade
3	Fones de ouvido profissional para DJ com conexão com a mesa controladora	02 Unidade
4	Caixa de Som amplificada potência mínima 500w	01 Unidade



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 43 de 80)

5	Cabos 2RCA (compatíveis com a caixa de som)	01 Unidade
6	Pen drive	01 Unidade
7	Régua de energia, suficiente para conectar os equipamentos	01 Unidade
OFICINA HIP HOP		
1	Aparelho de som ou notebook (com repertório musical variado) e pen drive	01 unidade
2	Caixa de Som amplificada potência mínima 500w	01 unidade

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 44 de 80)

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18. Designar um Coordenador Geral (nome e telefone) com formação mínima de Ensino Superior na área Pedagógica, na área de Arte ou na área de Educação, sediado na cidade de Curitiba-PR, para responder pessoalmente por toda e qualquer dúvida ou questionamento relativo à prestação do serviço, sendo este responsável pela execução do projeto, inclusive sendo responsável pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos profissionais, o qual se reportará diretamente à Divisão de Administração da Unidade Administrativa da SEJU, responsável pela Fiscalização do contrato;

10.1.19. A contratada deverá ter um profissional que estará responsável pelas questões administrativas, (organização do cronograma das oficinas, Relatórios, emissão das notas e outras questões pertinentes à organização administrativa do projeto), com formação mínima de Ensino Médio, com experiência comprovada na área.

10.1.20. Além da equipe técnica e de gestão envolvida no projeto, a contratada deverá trabalhar com Oficineiros, em quantidade que atenda plenamente o quadro indicativo do número de turmas, com formação mínima de Ensino Médio e comprovação de experiência de, no mínimo, 120 horas de atuação, nos últimos três anos, ministrando aulas ou desenvolvendo atividades em temáticas relacionadas às oficinas/mostras nas quais pretende atuar. Para a



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 45 de 80)

oferta da Oficina de Esporte, a contratada deverá disponibilizar Oficineiros com graduação em Educação Física, com experiência comprovada na área de atuação, conforme especificado no Termo de Referência.

10.1.21. A contratada deverá instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.22. Apresentar à Contratante, 15 (quinze) dias antes ao início da execução, a relação nominal, comprovante de formação e experiência na área de atuação, de todos os profissionais que equívoco no dimensionamento dos quantitativos adentrarão nas Unidades para a execução do serviço;

10.1.23. Cumprir o Cronograma Geral, previamente definido, em comum acordo com as Direções/Equipes das Unidades para a realização das oficinas e mostras culturais, considerando os dias, horários e turnos para funcionamento das turmas das Oficinas e Mostras Culturais, de acordo com o quantitativo indicado.

10.1.24 A contratada deverá seguir toda a regulamentação, considerando a Legislação vigente, no que se refere ao uso da imagem e sigilo sobre a identidade dos adolescentes.

10.1.25. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo.

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 46 de 80)

contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Comprovar que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior em Pedagogia, na área de Arte ou na área de Educação, sediado na cidade de Curitiba-PR, que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

10.2.11.1 Deverá ser comprovado o vínculo do referido profissional com a empresa licitante, admitindo-se para tanto, dentre outros documentos, a Carteira de Trabalho e o Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de 01 (um) mês após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 47 de 80)

11.7 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
11.8 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado: 12/03/2025 (mov.150).

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 49 de 80)

acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 (quinze) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato emitirá relatórios trimestrais que contemplarão as seguintes informações:

I - Rotinas de execução dos serviços;

II - Quantidade e qualificação dos profissionais disponibilizados para a execução dos serviços;

III - Relação do material disponibilizado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;

IV - Relação de materiais e equipamentos utilizados na execução do serviço;

V – Execução do Plano de Desenvolvimento de Atividades.

17.2.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 50 de 80)

contratadas.

17.2.3. Os serviços cobrados nas faturas deverão ser apenas aqueles efetivamente prestados;

17.2.4. Mensalmente, a contratada deverá apresentar, de forma digital à unidade socioeducativa, que após conferência e atesto, encaminhará à Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo, para fins de conferência e conseqüente encaminhamentos para fins de pagamento, os Diários de Frequência mensal, contendo os nomes dos participantes e dados específicos sobre a oferta (nome do Instrutor, nome da Unidade, turma, datas das aulas, horário, carga horária e conteúdo trabalhado no referido mês, nome e frequência dos adolescentes) que deverá conter identificação e assinatura do representante da Unidade Socioeducativa e do Instrutor, comprovando a realização da oferta, correspondente as aulas ministradas no mês, em cada Unidade Socioeducativa, de acordo com o número de turmas indicado e com o Cronograma Geral de Oferta.

17.2.4.1. Apresentar Relatório Financeiro Mensal, contendo: quantidade de horas/aulas realizadas, quantidade de encontros, os valores detalhados dos serviços executados unitário e geral, assinado pelo Representante Legal da Contratada e o Diretor(a) da Unidade.

17.2.4.2. Além dos Diários de Frequência e Relatório Financeiro Mensal, a contratada deverá apresentar as notas fiscais e encaminhar demais declarações e certidões solicitadas, para fins de recebimento dos valores correspondentes à prestação dos serviços executados mensalmente.

17.2.5. Além dos Diários de Frequência e Relatório Financeiro Mensal que deverão ser apresentados mensalmente, a contratada deverá apresentar trimestralmente, de forma digital, Relatório de Execução Trimestral da oferta, contendo descritivo, incluindo fotos dos momentos de oferta, bem como informações sobre quantitativos de participação, dados sobre desempenho e resultados, inclusive dos instrumentos de avaliação aplicados, além de informações sobre as visitas técnicas de acompanhamento realizada pelo Coordenador e momentos de formação/capacitação dos profissionais envolvidos.

17.2.5. A contratada deverá apresentar os Diários de Frequência Mensal e demais Relatórios indicados em até 10 dias, após finalizada cada situação.

17.2.6. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

17.2.7. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

17.2.8. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

17.2.9. O prazo estabelecido no item 17.2.6 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

17.2.10. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

18.SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 51 de 80)

19. VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS pelo telefone (41) 3163-0020.

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

19.5. Justifica-se a opção pela vistoria uma vez que a prestação dos serviços objeto desta licitação envolve atividades a serem realizadas em local específico, cujas condições influenciam a execução contratual.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

61.66.08.243.29.8418 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente,
Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica,
Subelemento 39.65 – Serviços de Apoio ao Ensino,
Fonte de recurso 761
detalhamento 150.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 22 de abril de 2025

Manoella Percegoni Weiss



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 52 de 80)

Assistente Administrativo - UTCL/SEJU

(Responsável pela elaboração do Termo de Referência)

Ciente,

Katerine Keller Correa

(Responsável pela elaboração do Termo de Referência)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 53 de 80)

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Total} \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 54 de 80)

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1,0** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou lote pertinente, considerando a justificativa técnica constante na fase interna da licitação.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades a execução de pelo menos 50% em relação à quantidade serviços exigidos para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.2 declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo VI);

1.5.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8. Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 55 de 80)

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 56 de 80)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX Ano: 2025

B - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para oferta do Projeto Movimento e Arte - atividades de cultura, esporte e lazer, em formato de Oficinas e Mostras Culturais presenciais.

LOTE								
REGIÃO: _____								
Unidades Socioeducativas	Objeto Oficinas e mostras culturais	número de turmas de cada oficina, por unidade	Quantitativo total de horas das oficinas anual	mostra cultural, por unidade	Média Valor hora de cada oficina,	Média Valor Amostras Culturais por Turma	Valor Média 24 horas/relógio	Valor Média Anual
XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX	R\$	R\$

2. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 57 de 80)

Local e data.

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 58 de 80)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 59 de 80)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 60 de 80)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 61 de 80)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 62 de 80)

ANEXO VII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 1 – REGIÃO 1 UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS
Local de Prestação dos Serviços: Ponta Grossa, CENSE Ponta Grossa, Rua Olavo de Paula Barbosa, s/n Núcleo Titanguí CEP: 84.020-786.
Responsável pelo Recebimento: Diego Armando Del Corsi de Lima
Telefone: (41) 3673 8500
Horário de Funcionamento: 08hr as 17hr

Local de Prestação dos Serviços: Ponta Grossa, Casa de Semiliberdade Ponta Grossa, Rua José de Alencar nº 300. Uvaranas. CEP: 84.025-330
Responsável pelo Recebimento: Saulo Alessandro Lopes
Telefone: (42) 3222 9910
Horário de Funcionamento: 08hr as 17hr

Local de Prestação dos Serviços: Curitiba, CENSE Curitiba, Rua: Pastor Manoel V. de Souza, 1310 – A Capão da Imbúia. CEP: 82.810-400
Responsável pelo Recebimento: Bruno Garbelini
Telefone: 41-3261 6100
Horário de Funcionamento: 08hr as 17hr

Local de Prestação dos Serviços: Curitiba, CENSE Joana Miguel Richa, Rua Dom João Braga, 64. Vista Alegre. CEP: 80.810-290
Responsável pelo Recebimento: Gláucia Rennó Cordeiro
Telefone: (41) 3335 4145
Horário de Funcionamento: 08hr as 17hr

Local de Prestação dos Serviços: Curitiba, Casa de Semiliberdade Feminina, Rua Dom João Braga, 65. Vista Alegre. CEP: 80.810-290
Responsável pelo Recebimento: Andrea de Lima Pereira



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 63 de 80)

Telefone: (41) 3339-0426

Horário de Funcionamento: 08hr as 17hr

Local de Prestação dos Serviços: Curitiba, Casa de Semiliberdade Masculina, Rua Capitão Varassim, 4. Capão da Imbuia. CEP: 82.810-550

Responsável pelo Recebimento: Daniel Fabricio Hermes

Telefone: (41) 3266-3161

Horário de Funcionamento: 08hr as 17hr

Local de Prestação dos Serviços: Fazenda Rio Grande, CENSE, Fazenda Rio Grande, Rua Manoel Claudino Barbo- sa, 1725. Bairro Pioneiros CEP: 83. 833-080

Responsável pelo Recebimento: Jefferson Turbay Braga Júnior

Telefone: (41) 3608-7500

Horário de Funcionamento: 08hr as 17hr

Local de Prestação dos Serviços: Piraquara, CENSE São Francisco, Avenida Brasília, S/Nº. Vila Macedo CEP: 83.303-320.

Responsável pelo Recebimento: Ronaldo Marafon Drevek

Telefone: (41) 3673 8500

Horário de Funcionamento: 08hr as 17hr

Local de Prestação dos Serviços: São José dos Pinhais, CENSE São José dos Pinhais, Rua Sebastiana Santana Fraga, 1100. CEP: 83060-500

Responsável pelo Recebimento: Heron Carlos Fontes

Telefone: (41)3753 2000

Horário de Funcionamento: 08hr as 17hr



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 64 de 80)

LOTE 2 – REGIÃO 2
UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

Local de Prestação dos Serviços: Paranavaí, CENSE Paranavaí, Rua Longuino E. Bo- nacznski, Nº 600. CEP: 87.710-550

Responsável pelo Recebimento: Fábio Ricardo Romanholi

Telefone: (44) 3421-7400

Horário de Funcionamento: 08hr as 17hr

Local de Prestação dos Serviços: Paranavaí, Casa de Semiliberdade Paranavaí, Rua Rotary (Antiga) Bela Vista, S/N. Jardim Novo Horizonte. CEP: 87.711-390

Responsável pelo Recebimento: André Luciano Ferrarese Simão

Telefone: (44) 3423-0309

Horário de Funcionamento: 08hr as 17hr

Local de Prestação dos Serviços: Umuarama, CENSE Umuarama, Avenida da Estação, 2530. Praça dos Xetás CEP: 87.503-020

Responsável pelo Recebimento: Marcelo Rogério Moreira

Telefone: (44) 3639-1850

Horário de Funcionamento: 08hr as 17hr

Local de Prestação dos Serviços: Umuarama, Casa de Semiliberdade Umuarama, Rua Gralha Azul, 4674. Jar- dim Social CEP: 87.500-000

Responsável pelo Recebimento: Luciana Reis Martins

Telefone: (44) 3624-3533

Horário de Funcionamento: 08hr as 17hr

Local de Prestação dos Serviços: Londrina, CENSE Londrina I, Rua Joel Braz de Oliveira, 103. CEP: 86.038-410

Responsável pelo Recebimento: Marcio Augusto Schimidt de Alencar

Telefone: (43) 3336-6100

Horário de Funcionamento: 08hr as 17hr



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 65 de 80)

Local de Prestação dos Serviços: Londrina, Casa de Semiliberdade Londrina, Rua Joel Brás De Oliveira, 85. Jd. Pérola. CEP: 86.038-410
Responsável pelo Recebimento: Gilmar Bragantine Ferreira
Telefone: (43) 3321-9564
Horário de Funcionamento: 08hr as 17hr

Local de Prestação dos Serviços: Londrina, CENSE Londrina II, Rodovia João A Da Rocha Loures, 5930. CEP: 86. 109-990
Responsável pelo Recebimento: Carlos Alexandre Micheletti Oliveira
Telefone: (43) 3343-4687
Horário de Funcionamento: 08hr as 17hr

Local de Prestação dos Serviços: Maringá, CENSE Maringá, Rua Pioneiro Jerônimo Ribeiro, 1170. CEP: 87.065-680
Responsável pelo Recebimento: José Carlos Franco
Telefone: (44) 3219-5200
Horário de Funcionamento: 08hr as 17hr

Local de Prestação dos Serviços: Santo Antônio da Platina, CENSE Santo Antônio da Platina, Rua Laudelino Mascaro, 103. Vila Claro CEP: 86.430-000
Responsável pelo Recebimento: Matheus Vinícios Acosta
Telefone: (43) 3534 8612
Horário de Funcionamento: 08hr as 17hr

LOTE 3 – REGIÃO 3
UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

Local de Prestação dos Serviços: Cascavel, CENSE Cascavel I, Av. Comil, 883 – Jardim Veneza - CEP: 85.818-165
Responsável pelo Recebimento: Jeferson Luis Boss
Telefone: (45)- 3327-7200



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 66 de 80)

Horário de Funcionamento: 08hr as 17hr

Local de Prestação dos Serviços: Cascavel, CENSE Cascavel II, Rua Emílio Garrastazu Médici, 1111. Jardim Presi- dente CEP: 85.818-110

Responsável pelo Recebimento: Valdir Cozer

Telefone: (45) 3328 1766

Horário de Funcionamento: 08hr as 17hr

Local de Prestação dos Serviços: Cascavel, Casa de Semiliberdade Cascavel, Avenida Comil, 1023. Jd. Presidente. CEP: 85.818-110

Responsável pelo Recebimento: Ana Maria Campos Machado

Telefone: (45) 3224-7377

Horário de Funcionamento: 08hr as 17hr

Local de Prestação dos Serviços: Foz do Iguaçu, CENSE Foz do Iguaçu, Avenida General Meira, 1993. Porto Meira. CEP: 85.863-110

Responsável pelo Recebimento: Flávio Martins de Oliveira

Telefone: (45) 3545 7300

Horário de Funcionamento: 08hr as 17hr

Local de Prestação dos Serviços: Foz do Iguaçu, Casa de Semiliberdade Foz do Iguaçu, Avenida General Meira, 1993. Porto Meira. CEP: 85.863-110.

Responsável pelo Recebimento: Rodrigo Marciano de Oliveira

Telefone: (45) 3572 7817

Horário de Funcionamento: 08hr as 17hr

Local de Prestação dos Serviços: Toledo, CENSE Toledo, Av. Egydio Geronymo Muna- retto PR 317, KM 355 Chácara nº 59, lote 32.B 1.1 CEP: 85.911-000

Responsável pelo Recebimento: Sandro de Moraes

Telefone: (45) 3379-4500

Horário de Funcionamento: 08hr as 17hr



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 67 de 80)

Local de Prestação dos Serviços: Pato Branco, CENSE Pato Branco, Rua Xavante, 269. CEP: 85.501-220

Responsável pelo Recebimento: Eloi Kassiano Valiati Beckhauser

Telefone: (46) 3272 1300

Horário de Funcionamento: 08hr as 17hr

Local de Prestação dos Serviços: Laranjeiras do Sul, CENSE Laranjeiras do Sul, Avenida Dalmo Putini nº360, Vila Industrial. CEP: 85.303-460

Responsável pelo Recebimento: Hidalgo Scremim

Telefone: (42) 3635 8553

Horário de Funcionamento: 08hr as 17hr

Local de Prestação dos Serviços: Toledo, Casa de Semiliberdade de Toledo, Rua Rodrigues Alves, nº 1268 Jardim Coopagro - Toledo – PR CEP: 85903-500

Responsável pelo Recebimento: Alexon Marcelo Schuh

Telefone: (45) 3125-0028

Horário de Funcionamento: 08hr as 17hr



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 68 de 80)

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO Nº XXXXXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5º Andar, Ala “B”, Centro Cívico – Curitiba – PR – CEP: 80.530-915, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.245.920/0001-94, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Hilton Santin Roveda, nomeado pelo Decreto nº 645/2023, inscrito no CPF sob o n.º 030.XXX.XXX-30, portador da carteira de identidade n.º 7.XXX.XXX-1, expedido por SSP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 20.417.644-2) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa para oferta de atividades de cultura e esporte em formato de Oficinas e Mostras Culturais presenciais, incluindo o fornecimento de materiais, para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência (Anexo I).

LOTE XX REGIÃO XX				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 20.417.644-2, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 69 de 80)

10.192/2001, utilizando-se do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE, por se tratar de indicador oficial para reajustes de contratos administrativos. O reajuste ocorrerá após um ano da assinatura do contrato, com base no índice mencionado, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, uma vez que o objeto comporta uma indefinição intrínseca no que se refere aos seus quantitativos, situação em que as medições e pagamentos deverão ser feitas por unidades efetivamente executadas, multiplicadas pelo preço unitário (unidade de medida) contratualmente estabelecido.

6.2 O serviço terá início imediato, a contar da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente.

6.3 Os serviços serão prestados nos locais indicados no Anexo VII, de acordo com o lote arrematado, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 15 (quinze) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 70 de 80)

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

61.66.08.243.29.8418 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente,
Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica,
Subelemento 39.65 – Serviços de Apoio ao Ensino,
Fonte de recurso 761 detalhamento 150.

Nota de Empenho: (XXXXXXXXXX).

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base no artigo 111 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 71 de 80)

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 72 de 80)

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18. Designar um Coordenador Geral (nome e telefone) com formação mínima de Ensino Superior na área Pedagógica, na área de Arte ou na área de Educação, sediado na cidade de Curitiba-PR, para responder pessoalmente por toda e qualquer dúvida ou questionamento relativo à prestação do serviço, sendo este responsável pela execução do projeto, inclusive sendo responsável pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos profissionais, o qual se reportará diretamente à Divisão de Administração da Unidade Administrativa da SEJU, responsável pela Fiscalização do contrato;

10.1.19. A contratada deverá ter um profissional que estará responsável pelas questões administrativas, (organização do cronograma das oficinas, Relatórios, emissão das notas e outras questões pertinentes à organização administrativa do projeto), com formação mínima de Ensino Médio, com experiência comprovada na área.

10.1.20. Além da equipe técnica e de gestão envolvida no projeto, a contratada deverá trabalhar com Oficineiros, em quantidade que atenda plenamente o quadro indicativo do número de turmas, com formação mínima de Ensino Médio e comprovação de experiência de, no mínimo, 120 horas de atuação, nos últimos três anos, ministrando aulas ou desenvolvendo atividades em temáticas relacionadas às oficinas/mostras nas quais pretende atuar. Para a oferta da Oficina de Esporte, a contratada deverá disponibilizar Oficineiros com graduação em Educação Física, com experiência comprovada na área de atuação, conforme especificado no Termo de Referência.

10.1.21. A contratada deverá instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.22. Apresentar à Contratante, 15 (quinze) dias antes ao início da execução, a relação nominal, comprovante de formação e experiência na área de atuação, de todos os profissionais que equívoco no dimensionamento dos quantitativos adentrarão nas Unidades para a execução do serviço;

10.1.23. Cumprir o Cronograma Geral, previamente definido, em comum acordo com as Direções/Equipes das Unidades para a realização das oficinas e mostras culturais, considerando os dias, horários e turnos para funcionamento das turmas das Oficinas e Mostras Culturais, de acordo com o quantitativo indicado.

10.1.24 A contratada deverá seguir toda a regulamentação, considerando a Legislação vigente, no que se refere ao uso da imagem e sigilo sobre a identidade dos adolescentes.

10.1.25. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 73 de 80)

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo.

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 O adjudicatário, no prazo de 01 (um) mês após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 74 de 80)

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 75 de 80)

pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 76 de 80)

(dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 77 de 80)

as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Vinculam o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 78 de 80)

casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 79 de 80)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU
UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.417.644-2 – Pregão Eletrônico nº 90551/2025 - EDITAL (página 80 de 80)

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal